

Termo de Cessão de Uso Não Onerosa que entre si celebram a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista Estadual, estabelecida na Avenida Adélia Franco, nº 3.035, Distrito Industrial de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.006.572/0001-20, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Engenheiro Civil CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG . Nº 354.691 SSP/SE e do CIC nº 189.966.555-20, e por sua Diretora Adm. e Financeira, economista PATRÍCIA MARIA DA FONSECA PORTO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 311.180.895-53 e portadora da Cédula de Identidade nº 390.423 SSP/SE, doravante designada, **CEDENTE**, e, do outro lado, a **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE**, inscrita no CNPJ 23.083.433/0001-53, estabelecida na Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP: 49027-190, na cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por seu Diretor Presidente LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.595.535-72, daqui por diante denominada, **CESSIONÁRIA**, celebram a presente cessão de uso, com fundamento no art. 17 da Lei nº 8.666/93, conforme a ata da 377ª Reunião do Conselho de Administração da CEHOP, realizada em 26 de Agosto de 2020 e Resolução de Diretoria nº 07/2020, de 18 de setembro de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a cessão de uso, de forma precária, de uma área de aproximadamente 2.085,13m² localizada na Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP: 49027-190, Aracaju/SE, por tempo determinado, de propriedade da CEDENTE, registrada sob a matrícula Nº 8155, Livro nº 2, do 5º Cartório da 2ª Circunscrição Imobiliária de Aracaju, neste Estado, o qual é parte integrante da área que se encontra a sede da CEDENTE, a qual perfaz uma área total de 12.980,71m² de acordo com a planta topográfica anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE - A presente cessão de uso, gratuita, da área descrita e caracterizada na cláusula primeira se destina a formalização da ocupação do prédio da

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel. (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - Cep.49.027-010 - Aracaju-SE

C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20

CEHOP pela AGRESE para funcionamento de suas atividades de regular os serviços públicos do Estado de Sergipe.

Parágrafo Único – A utilização do imóvel objeto da presente cessão será exclusivamente para o fim a que se destina o caput desta cláusula, não podendo sua finalidade ser desviada para quaisquer outros fins, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA – Tem vigência de 05 (cinco) anos, a partir da formalização deste termo de cessão, a fim de que a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE implemente e cumpra a finalidade estabelecida no parágrafo 2º, sob pena de reversão.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO - Em decorrência de sua natureza de Cessão Precária, a área descrita na cláusula 1ª só pode vir a ser utilizada para a finalidade indicada na cláusula 2ª, em razão de que, se não for cumprida a destinação prevista na cláusula 2ª deste termo de cessão, ou ainda se houver desvio na utilização, no todo ou em parte da área cedida, fica automaticamente revertida a cessão, retornando a posse do imóvel à CEHOP, sem ônus algum para o órgão Cedente, sem que caiba, ainda, qualquer indenização à Cessionária.

Parágrafo Único – Poderá a CEHOP a qualquer tempo, em caso de interesse de suas atividades, requerer a revogação da presente cessão, devendo notificar previamente a cessionária com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO – A CEHOP, sempre que julgar conveniente poderá fiscalizar o imóvel objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES – Correrão por conta exclusiva da AGRESE, quaisquer despesas e/ou emolumentos cartorários e todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidem ou venha a incidir sobre a área descrita e caracterizada na cláusula 1ª.

Parágrafo Primeiro – Ficará a Cessionária obrigada na realização das benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias, inclusive aquelas inerentes à manutenção predial a nível elétrico, hidráulico e de pintura, quer em suas dependências internas ou externas, incluindo as grades e portões que compõe seu entorno.

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel. (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - Cep 49.027-010 - Aracaju-SE

C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20



Parágrafo Segundo – As benfeitorias a serem realizadas pela Cessionária na estrutura do imóvel que impliquem em obras com alterações estruturais com projetos de engenharia, deverão ser previamente submetidas e condicionadas à autorização da CEHOP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO – É facultado exclusivamente à CEHOP, alterar no todo ou em parte este instrumento de cessão de uso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – Considerar-se-á rescindido o presente Termo de cessão de uso, independente de notificação prévia, nos seguintes casos:

- I – Se o imóvel objeto da presente cessão, no todo ou em parte, tiver utilização diversa da que lhe foi destinada;
- II – Se a Cessionária renunciar à cessão ou deixar de exercer as atividades específicas;
- III – Findo o prazo estipulado na Cláusula Terceira sem que haja prorrogação;
- IV – Transferir a terceiros, a qualquer título, a área que lhe foi concedidos, sem prévia e expressa autorização da Cedente;
- V - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato;
- VI – Em caso de necessidade de utilização do prédio/área em questão pela Cedente.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão do presente termo, a reversão ocorrerá sem que assista à Cessionária o direito de qualquer indenização pelas benfeitorias, consertos ou reparos, os quais farão parte integrante do imóvel, não assistindo à Cessionária também o direito de retenção.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão, correrão por conta da Cessionária todas as despesas relativas às taxas Cartorárias, custos com Publicação e outras que venham a incidir.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO – O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial, em forma de extrato, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta da Cessionária, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca da situação do imóvel para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

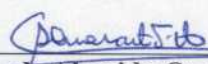
Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel. (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - Cep 49.027-010 - Aracaju-SE

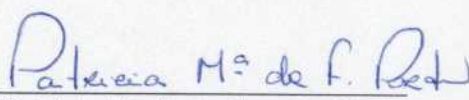
C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

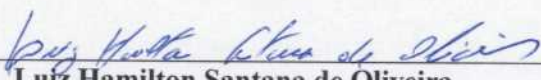
Aracaju (SE), 18 de setembro de 2020.

PELA CEDENTE:


Caetano de Almeida Quaranta Filho
Diretor Presidente da CEHOP

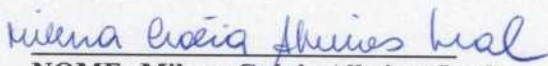

Patrícia Maria da Fonseca Porto
Diretora Adm. e Financeira

PELA CESSIONÁRIA:


Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor Presidente da AGRESE

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01:


NOME: Milena Crocia Alheiros Leal
CPF: 063.852.274-99

TESTEMUNHA 02:


José Anísio Torres Barreto
CPF: 120.220.555-00

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Contrato nº 54/2020 - Tomada de Preços nº 11/2020.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.

CONTRATADA: Pedreira Pardo Construções Eireli.

OBJETO: Execução dos Serviços/obras de cercamento de Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata do Cipó, município de Siriri /SE.

PRAZO: Vigência - 06 (seis) meses; Execução: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 20.449,51 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0024.0594.3.3.90.39.0106

NOTA DE EMPENHO: 0287/2020.

PARECER PGE N°: 4050/2020.

Aracaju, 09 de outubro de 2020.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 6º Aditivo ao Contrato nº 03/2015.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.

CONTRATADA: Wellington de Santana.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2015 em mais 02 (dois) meses, a partir do dia subsequente ao vencido.

PRAZO INICIAL: 31/10/2020.

PRAZO FINAL: 31/12/2020.

PARECER PGE: Nº 5393/2020.

Aracaju, 13 de outubro de 2020.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 5º Aditivo ao Contrato nº 16/2016.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.

CONTRATADA: Adnivea Pires Balogh.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 16/2016 em mais 02 (dois) meses, a partir do dia subsequente ao vencido.

PRAZO INICIAL: 31/10/2020.

PRAZO FINAL: 31/12/2020.

PARECER PGE: Nº 5395/2020.

Aracaju, 13 de outubro de 2020.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 8º Aditivo ao Contrato nº 16/2013.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.

CONTRATADA: Everton dos Santos Teixeira.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 16/2013 por mais 02 (dois) meses, a partir do dia subsequente ao vencido.

PRAZO INICIAL: 31/10/2020.

PRAZO FINAL: 31/12/2020.

PARECER PGE: Nº 5396/2020.

Aracaju, 13 de outubro de 2020.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Contrato nº 53/2020 - Tomada de Preços nº 06/2020.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.

CONTRATADA: Optimize Soluções em Engenharia LTDA-ME.

OBJETO: Execução dos serviços de reforma e recuperação do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, município de Aracaju/SE.

PRAZO: Vigência - 08 (oito) meses; Execução: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR: R\$ R\$ 144.201,82 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e um reais e oitenta e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.106.15.452.0018.051.3.3.3.90.39.0101.

NOTA DE EMPENHO: 1075/2020.

PARECER PGE N°: 3430/2020.

Aracaju, 09 de outubro de 2020.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Contrato nº 55/2020 - Tomada de Preços nº 08/2020.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.

CONTRATADA: Setetropol - Serviços de Construções e Edificações Ltda - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para obras/serviços de reforma da praça de eventos José Rosário de Santana, município de Pogo Verde/SE.

PRAZO: Vigência - 06 (seis) meses; Execução: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 357.019,07 (trezentos e cinquenta e sete mil e

dezenove reais e sete centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.106.15.451.0018.051.35.4.4.90.51.0101.

NOTA DE EMPENHO: 1089/2020.

PARECER PGE: 3327/2020

DESPACHO PGE N°: 766/2020.

Aracaju, 16 de outubro de 2020.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

Inclusão e Assistência Social

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 453/2020-ADIT.CONTRATU-AL-SEIAS.

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 275/2017.

CONTRATANTE: O ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, qual seja o FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERADICAÇÃO DA POBREZA SOCIAL.

CNPJ: 05.476.329/0001-47.

CONTRATADA: OAJ - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 25.403.710/0001-93.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação contratual, lastreada no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

VALOR ESTIMADO: O valor mensal do contrato é de R\$ 240.503,24 (duzentos e quarenta mil quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de Outubro de 2020, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSOS: 0130 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

24.404 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:

08.242.0011 PROJETO/ATIVIDADE: 0448 ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.00

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO: 5321/2020-PGE/SE.

Aracaju, 16 de Outubro de 2020.

LÊDA LÚCIA COUTO DE VASCONCELOS

Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social

Turismo

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

Processo nº 10/2020-COOP.TECNICA-SETUR. Contratante: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, CNPJ nº

34.841.261/0001-56. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA

DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DE SERGIPE - ABIH, CNPJ

nº 00.816.340/0001-95. **Objeto:** Fomentar interesse de mútua

cooperação técnica visando a execução de esforços entre as

partes envolvidas para o desenvolvimento conjunto de ações

de comercialização e promoção dos destinos turísticos do

Estado de Sergipe, conforme diretrizes da Lei 13.019/14, que

institui normas gerais para as parcerias entre a administração

pública e organizações da sociedade civil em regime de mútua

cooperação para a consecução de finalidade de interesse público

e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos

previamente estabelecidos em plano de trabalho. As ações a

serem implantadas terão alcance em todo território nacional,

com o fito de fomentar a economia local, gerando emprego e

renda para toda a cadeia produtiva ligada ao setor do turismo,

através de realização de ações de marketing e de capacitação

do destino Sergipe.

Aracaju/SE, 16/10/2020

José Sales Neto

Secretário de Estado do Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGRESE

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE

Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do art. 28, do Estatuto Social da CEHOP e, considerando o que ficou deliberado na 377ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 26 de Agosto de 2020, resolve autorizar a Cessão de Uso, em favor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, uma área medindo 2.085,13m², de propriedade da CEHOP, registrada sob a matrícula Nº 8155, Livro nº 2, do 5º Cartório da 2ª Circunscrição Imobiliária de Aracaju/SE, área localizada na Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP: 49027-190, na cidade de Aracaju/SE, parte integrante da área que se encontra a sede da CEDENTE, a qual perfaz uma área total de 12.980,71m². A cessão da área descrita terá como finalidade a formalização da ocupação do prédio da CEHOP pela AGRESE para funcionamento de suas atividades de regular os serviços públicos do Estado de Sergipe.

Aracaju, 15 de outubro de 2020.

Caetano de Almeida Quaranta Filho
Diretor Presidente da CEHOP

Codise



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - Codise

Contratada: Servdonto Plano de Assistência Odontológica LTDA.

CNPJ nº: 05.774.975/0001-90

Objetivo: PRORROGAR o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, iniciando a vigência no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2020 com encerramento em 28 (vinte e oito) de novembro de 2021, consoante expressa previsão encartada na Cláusula Quinta do Instrumento Principal.

Valor anual estimado da contratação: R\$ 154.380,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Fonte de recurso: 0101/0270

Parecer jurídico nº: 120/2020

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA - DER-SE, no uso de suas atribuições legais baixou as seguintes Portarias:

Portaria 049/2020 - CONCEDER a servidora MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, CPF nº. 311.127.815-87 e RG nº. 120.127-2 SSP/SE, Agente Administrativo, Nível Básico, Padrão III, Referência 15 Estatutária, lotada na Gerência de Apoio Administrativo - GEAD, 03 (TRÊS) meses de Licença Prêmio, correspondente a assiduidade do período aquisitivo de 02/09/2003 a 31/08/2008, a partir de 01 de outubro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, conforme processo Nº 026.203-01409/2020-3.

Portaria 050/2020 - CONCEDER ao servidor WELLINGTON JOSÉ NAVARRO, CPF nº. 127.092.805-82 e RG nº. 298.562-4 SSP/SE, Ajudante de Laboratório, Nível Básico, Padrão III, Referência 15, Estatutário, lotado na Gerência de Obras - GEOP, 03 (TRÊS) meses de Licença Prêmio, correspondente a assiduidade do período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/05/2016, a partir de 15 de setembro de 2020 a 13 de dezembro de 2020, conforme Proc. Nº 026203.02411/2019-9.

Portaria 051/2020 - CONCEDER ao servidor PEDRO MARCELO MOREIRA SANTANA, RG nº. 406.704 SSP/SE, CPF nº. 171.655.635-04, Engenheiro Civil, Nível Superior, Letra J, estatutário, lotado na Diretoria de Operações - DIOP, 03 (TRES) meses de LICENÇA PREMIO referente ao período aquisitivo 03/09/2014 a 02/09/2019, a partir de 01 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020, conforme Proc. Nº 026.203.01068/2020-1.